



## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

### SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2022/SDP/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022.

Aos operadores dos Contratos de E&P em Fase de Produção

**Assunto: Orientações para encaminhamento de dados e relatórios mediante o retorno de sistemas da ANP - Fase de Produção.**

Prezados,

1. Diante do retorno à operação dos sistemas i-ENGINE e DPP, solicitamos, a fim de sanear a ausência da carga de dados no banco de dados da ANP, o encaminhamento dos dados via sistema, mesmo que já tenham sido enviados, por outros meios, arquivos contendo essas informações.
2. Dessa forma, considerando excepcionalidade da situação:
  - a) Fica estabelecido o prazo de dez dias úteis para envio dos Boletins Mensais da Produção (BMP) dos meses de julho e agosto de 2022 via sistema.
  - b) Os dados de situação operacional de poço (SOP), relatório final de perfuração (FP) e relatório final de abandono de poço (RFAP), para poços localizados em áreas na **fase de produção**, cujo prazo de envio se esgotou durante o período de indisponibilidade dos sistemas têm seus prazos de envio prorrogados pelo número de dias em que o sistema pelo qual o dado é enviado tiver estado indisponível.
  - c) Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis para envio das notificações de perfuração de poço (NPP), para poços localizados em áreas na **fase de produção**, cujo prazo de envio se esgotou durante o período de indisponibilidade do sistema DPP.
  - d) Fica estabelecido o prazo de dez dias úteis para envio dos status de poço (SP) dos meses de julho e agosto de 2022, para poços localizados em áreas na **fase de produção**.
  - e) Fica estabelecido o prazo de quinze dias úteis para envio dos relatórios finais de poço exploratório (RFP-PROD), relatórios de completação de poço (RCP), relatórios finais de poço exploratório (RFP), notificações de descoberta (ND), relatórios de teste de formação (TF), comunicações de reentrada em poço (CRP) e notificações de conclusão de reentrada em poço (NCRP), para poços localizados em áreas na **fase de produção**, cujo prazo de envio se esgotou desde 04/08/2022 até o envio do presente ofício.
3. Os relatórios das alíneas a) e d) do parágrafo 2 devem ser enviados pela forma regular, no sistema devido (i-ENGINE ou DPP).

4. Os relatórios da alínea e) do parágrafo 2 devem ter seus arquivos de carga enviados para o endereço de correio eletrônico **cargas\_sdp@anp.gov.br**, com modelo exatamente igual ao modelo de carga, e nome exatamente igual ao exigido pelo sistema i-SIGEP, e no formato xlsx (pasta de trabalho do Excel). Solicita-se atenção para **não enviar arquivos nos formatos xls (pasta de trabalho do Excel 97-2003) e nem compactados**. Deve-se colocar no assunto da mensagem a sigla do relatório, conforme alínea e) do parágrafo 2, o nome do poço e o nome do operador, separados por hífen.

5. Para cadastro de novas sondas ou instalações de produção, deve ser enviado o arquivo correspondente, que seria carregado no i-SIGEP, conforme modelo do sistema (CS ou UEP, respectivamente) da forma indicada no parágrafo 4, para que seja feito o cadastro internamente pelo SIGEP, seja gerado o código daquela entidade, e posteriormente o operador faça o cadastro regular pelo DPP. Isso não vale para dutos e equipamentos, cujo cadastro é feito unicamente pelo DPP e deve seguir os trâmites regulares.

6. Os envios cujo prazo se esgota a partir do presente ofício devem ser realizados de acordo com o prazo regulamentar.

7. O acesso aos sistemas i-ENGINE e DPP deve ser realizado com a senha recebida por correio eletrônico pelos usuários já cadastrados. Será exigido, antes do acesso propriamente dito, a sua troca. A nova senha deve seguir os requisitos indicados pelo sistema. Os endereços dos sistemas são:

a) i-ENGINE: <https://engine.anp.gov.br/>

b) DPP: <https://dpp.anp.gov.br/>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PAIVA DE CASTILHO CARNEIRO, Superintendente**, em 20/09/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2464583** e o código CRC **475C362A**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro  
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2112-8100 / [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)